

LEI Nº 2.523 DE 24 DE JUNHO DE 1.996.

Autoriza a doação de Imóvel à
MOACIR AFONSO SECCO.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTº. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a doar através
de escritura pública à MOACIR AFONSO SECCO, o imóvel assim caracterizado:
UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída de parte do antigo lote rural número
trinta e oito (38), com a área superficial de 2.730,00 m², situado na Linha 2 da
Segunda Secção Erechim, primeiro distrito deste Município, hoje perímetro urbano,
sem benfeitorias, quarteirão formado pela Rua 09, atual Rua Ernesto Troglio; Faixa
de domínio da RS-135; Prolongamento da Rua Pedro Toniolo e Prolongamento da
Rua João Carlos Machado, com as seguintes confrontações e medidas: **TERRENO,**
AO NORTE, 50,00 metros com parte do mesmo lote rural nº 38; ao **SUL,** 50,00
metros com a faixa de domínio da RS-135; ao **LESTE,** 47,07 metros com parte do
mesmo lote rural nº 38; ao **OESTE,** 79,00 metros e faz frente com a Rua Pedro
Toniolo. Imóvel matriculado em área maior sob nº 9.668, junto ao Cartório de
Registro de Imóveis.

ARTº. 2º - A concessão de uso outorgada pelo Município nos
termos da Lei nº 1.717, de 23 de novembro de 1.987, será cancelada
simultaneamente com a doação aqui prevista, retornando ao domínio público a área
excedente de 1.612,40 m².

ARTº. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de junho de 1.996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO